





MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 24/1204-0020236-2

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação e readequação dos vestiários da CORE na Cidade da Polícia, localizada na Av. Bento Gonçalves, 8855, Partenon, Porto Alegre/RS, conforme documentos anexos complementares.

- O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia;
- O contrato terá prazo de execução de **60 dias úteis**, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço OIS;

Os quantitativos dos itens são discriminados no decorrer deste Memorial Descritivo, bem como nos documentos técnicos anexos que o acompanham.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ampliação e readequação dos vestiários pretende criar uma estrutura mais ampla e satisfatória de sanitários e banhos para o recebimento dos usuários do Complexo Operacional de Treinamento da Polícia Civil.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, sendo responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Todos os serviços serão supervisionados pelo engenheiro de obra, designado pela construtora vencedora da licitação, e que deverá atender às solicitações da fiscalização quanto aos prazos, relatórios e adequações necessárias.

A empresa deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os funcionários e seus propostos. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança, em especial as normas NR 18 e NR 35.

3.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá conferir todas as dimensões e cotas no local, antes da execução dos serviços.







O valor máximo para mobilização e desmobilização será de R\$ 1.914,75.

3.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Inicialmente serão demolidas as alvenarias conforme indicado na P02 – Planta de Demolir/Construir. Serão demolidas parcialmente a atual parede divisória entre os banheiros; a parede que contempla os lavatórios de mãos no banheiro masculino, e parte da parede externa (contínua aos boxes de chuveiro) por onde será executada a ampliação dos vestiários.

Além disso, todo piso cerâmico de ambos os vestiários deverá ser retirado integralmente para posterior substituição do piso.

Serão retirados os mictórios e os lavatórios de mãos do banheiro masculino, e a porta do mesmo. Ainda, será retirado o lavatório de mãos do banheiro feminino.

3.4 ALVENARIAS

Serão construídas as alvenarias conforme indicado na P02 – Planta de Demolir/Construir. Serão construídos dois boxes de chuveiro no banheiro feminino e nova parede divisória entre os vestiários (contígua ao atual primeiro box de chuveiro).

Serão construídas novas alvenarias externas, na continuação das existentes, avançando 3,50 m em comprimento do banheiro masculino. Também será fechado com alvenaria o vão existente da atual porta do banheiro masculino.

As alvenarias construídas serão de tijolos de 6 furos, assentados com argamassa 1:1:5 de cimento, cal e areia. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm. As superfícies de tijolos serão chapiscadas com cimento e areia grossa, traço 1:3 e, posteriormente, será aplicado emboço e reboco em ambas as faces. O reboco será feito em "massa única", considerando-se que a areia será uma mistura de areia regular e fina. Sua espessura será de até 18 mm.

3.5 PINTURA

Para aplicação de pintura nas paredes é necessária a preparação preliminar da superfície. Esta será limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas. Deverá ser lixada e ter corrigidas eventuais fissuras e defeitos mediante massa acrílica. Onde existirem rachaduras e/ou elementos soltantes que prejudiquem a etapa de pintura deverá ser realizada a recuperação das irregularidades. Adicionalmente, será aplicada uma demão de selador como base nas paredes que sofrerem reparos.

A pintura das paredes internas será realizada com tinta acrílica semibrilho na cor Branco em duas demãos, assim como a pintura das fachadas externas. Nessas, também haverá uma faixa de embasamento com 1,00 m de altura a contar do chão, pintada com tinta acrílica semibrilho na cor Cinza Grafite em duas demãos.

A nova porta de madeira do vestiário masculino também deverá ser pintada. Nela será aplicada tinta esmalte sintético brilhante em duas demãos na cor Cinza Platina.







3.6 REVESTIMENTOS

As paredes internas deverão receber revestimento cerâmico conforme indicado na P04 – Planta de Revestimentos. Será aplicado revestimento cerâmico retificado com dimensão de 30x60 cm na cor Branco e rejunte branco até meia parede (1,50 m de altura a contar do piso) nas paredes dos lavatórios de mãos, mictórios e nos boxes de sanitário.

Nos boxes de chuveiro, tanto interna quanto externamente, será aplicado o mesmo revestimento em toda altura das paredes. Essas alvenarias deverão receber impermeabilização prévia até a altura de 1,50 m.

3.7 PISOS

Todo piso interno dos vestiários deverá ser refeito. Para isso, o contrapiso deverá ser nivelado e alisado a fim de receber novo piso cerâmico, antiderrapante, PEI IV, de 1ª classe, com dimensão de 40x40 cm em tons de cinza. Esse será assentado com argamassa colante e será utilizado rejunte na cor cinza com 5 mm de espessura ou conforme especificação do fabricante.

Nos boxes de chuveiro o piso deverá ter declividade para escoamento da água com inclinação adequada e direcionada para o(s) ralo(s). Também deverá ser aplicada impermeabilização prévia no piso desses boxes.

3.8 FORRO

Será instalado forro em réguas PVC branco, similar ao existente, tanto no sanitário masculino quanto no feminino.

3.9 ESQUADRIAS

A porta de entrada do vestiário masculino será substituída por nova porta de madeira semioca, de abrir, no tamanho de 0,80 x 2,10 m com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético brilhante em duas demãos na cor Cinza Platina.

As portas dos boxes de chuveiro feminino, e dos boxes de chuveiro e sanitário masculinos serão substituídas por novas portas sanfonadas de PVC branco de acordo com as dimensões de abertura de cada box. As demais portas deverão ser mantidas e revisadas para conserto de quaisquer avarias.

Deverão ser instaladas duas novas janelas de ferro, basculantes, com dimensão de 60x60 cm e peitoril de 1,50 m, no banheiro masculino sobre os mictórios. Também serão instaladas outras duas novas janelas de ferro, basculantes, com dimensão de 1,20 x 1,00 m e peitoril de 1,10 m, na parede lateral.







3.10 LOUÇAS SANITÁRIAS

Serão instalados 05 mictórios individuais de louça branca com sifão; 05 lavatórios de mãos de louça branca com torneira e sem coluna; e 03 bacias sanitárias com caixa acoplada de louça branca no vestiário masculino. Também serão instaladas 04 divisórias sanitárias em granito polido com dimensão de 0,50 x 1,00 m entre os mictórios.

No sanitário feminino, serão instalados 02 lavatórios de mãos de louça branca com torneira e sem coluna, e 02 chuveiros elétricos.

3.11 SERVIÇOS FINAIS

Todas as manchas ou salpicos remanescentes da obra deverão ser removidos. Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, incluindo os acessos às áreas cobertas e descobertas, com as instalações e equipamentos em pleno funcionamento, devendo ser testados antes na presença da Fiscalização.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada de quaisquer máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral tanto no entorno do prédio quanto no seu interior. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

4. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 h, mediante acordo com a Divisão de Serviços Gerais – DSG.

A licitante deverá obrigatoriamente emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada no imóvel situado na Av. Bento Gonçalves, 8855, Partenon, Porto Alegre/RS, em dias úteis, em horário comercial. A execução de serviços fora do horário comercial poderá ser autorizada pela Contratante, a pedido da Contratada, analisado o caso concreto.







O prazo de Execução dos Serviços é de **60 dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A Executante deverá estabelecer, junto ao responsável pela delegacia, um cronograma de execução e organização dos serviços, tendo em vista a necessidade de continuidade do funcionamento da mesma durante a obra, salvo determinação superior diversa.

De acordo com a Resolução 1025/2009 do CONFEA e a Resolução 184/2019 do CAU/BR, a ART/RRT relativa à execução de obra deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica. O documento deverá ser apresentado à Contratante assim que registrado.

Não será permitido o início da obra sem a apresentação da ART/RRT. A Emissão da OIS só ocorrerá após o envio da ART/RRT à fiscalização.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade equivalente ou superior ao especificado, assim como a mão de obra empregada deverá possuir comprovada capacitação técnica, trabalhando sob a supervisão de um profissional habilitado, seguindo os dispostos nas normas técnicas pertinentes. Entende-se por equivalência técnica entre materiais ou equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram.

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, Arquiteto ou Engenheiro, com inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços emitindo a respectivo documento de responsabilidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

Os andaimes, se necessários, deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras e serem dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de desembolso ocorrerá em **03 parcelas**, de acordo com o seguinte prazo de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARCELA	INTERVALO
ETAPA / PARCELA 01 (aos 20 dias úteis)	25 a 35%
ETAPA / PARCELA 02 (aos 40 dias úteis)	35 a 45%
ETAPA / PARCELA 03 (entrega)	25 a 35%









7. OBSERVAÇÕES GERAIS

As marcas especificadas neste memorial são referenciais do padrão de qualidade e cor exigida pela Polícia Civil. Todos os materiais empregados na obra/reforma devem estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para o uso específico.

Nenhuma alteração no projeto e especificações técnicas será executada sem autorização do Contratante.

O executante deverá efetuar estudo dos projetos e demais detalhamentos técnicos que compõe este documento. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao contratante para que seja feita a correção. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

Comprovações de capacidade técnica e demais documentos exigidos estão especificados no Termo de Referência.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2025.

Katherine de Vargas Ferrigo Analista Arquiteta ID 4860020

